



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2023 - CHP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 15.001/2023 - CHP

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar, convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, para serem qualificadas como Organização Social na área de saúde e selecioná-la para atuar no âmbito do Município de Icó - CE, para apresentação de documentos de qualificação, proposta de trabalho e financeira e ao final homologar em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó (CNES 2611309) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Icó (CNES 2880326) da cidade de Icó - CE, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

1.1. Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Lei Municipal nº. 1.108/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a qualificação e seleção de Organização Social no âmbito do Município de Icó– CE, para celebração de Contrato de Gestão para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508



2.1.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados está descrita no anexo Termo de Referência.

2.2. O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: <http://www.https://www.ico.ce.gov.br/> e Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br>.

2.3. O local para recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Icó /CE, situada na Rua Francisco Alves de Moraes S/N, das 08:00 às 12:00 horas, conforme as datas estabelecidas na Tabela 01.

2.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As Vistorias Técnicas serão devidamente comprovadas por meio do **ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL** (ANEXO IV do edital) que deverá ser assinado pelo GESTOR do estabelecimento visitado e comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas os serviços objeto da Chamada.

TABELA 01

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Visita Técnica	De 25 de setembro a 04 de outubro de 2023 das 08 às 12h (funcionamento em dias úteis)
Data e hora de recebimento dos envelopes.	De 21 de setembro a 06 de outubro de 2023 das 08 às 12h (funcionamento em dias úteis)
Data e hora de abertura dos envelopes.	Dia 09 de outubro de 2023 às 09h

4. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

4.1. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário da capital Federal Brasília-DF.

4.2. Dos esclarecimentos e impugnações:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 02 de setembro de 2023.

4.2.2. Até 02 (dois) dias antes da abertura dos envelopes (Tabela 01), qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Protocolo Único do Município de Icó-CE, situado no endereço constante no item 2.3. deste edital, no horário de 8h às 12h.

4.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.



4.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Organização Social vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

- n.º: 0702 10 302 0176 2.061 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional
elemento de despesa: 3.3.50.85.00

- n.º 15.02.10.302.0176.2.062 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar; elemento de despesas: 3.3.50.85.00

– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMJ, consignados no Orçamento de 2023, oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

5.2. O valor estimado para o custeio anual da Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes, referente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões).

5.3. O valor estimado para o custeio anual da Unidade de Pronto Atendimento de Icó – UPA 24h, referente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública Organizações Sociais que atuem na área de saúde e que apresente todos os documentos necessários para ser qualificada no âmbito do Município de Icó -CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado, e tenham Atestado de visita técnica da Unidade Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

6.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - OS, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na



consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



6.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.4. Em todo caso, é VEDADA a participação de pessoa física.

6.5. É VEDADA a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- e) Suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal de Icó - CE;
- h) Estrangeiras.
- i) Fica vedado a participação de Organizações Sociais, que tenha condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente de qualquer ente federativo.

6.6. É caso de não participação a proponente que não comprove sua natureza de organização social.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, e reconhecida a firma do Tabelião.

7.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação,



sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamada Pública.

7.5. As Organizações Sociais de saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão da Chamada Pública.

7.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme item 11.2.3 deste Edital.

7.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO no município de Icó -CE, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

b) documento de identidade do procurador, e

c) cópia autenticada do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

7.8. É facultada à Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações, salvo o disposto no item 7.7 deste edital.

7.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 03 (três) envelopes abaixo descritos, que serão analisados, conforme as disposições deste Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Qualificação/Habilitação, Credenciamento e a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conterem os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

À
Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais
Secretaria Municipal de Saúde (ICÓ - CE)
Envelope "1" – Documentos de Habilitação/Credenciamento
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2023 - CHP
PARA A QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR
NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA A GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL
REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
Requerente: (Nome da Entidade)
CNPJ Nº: _____



À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais
Secretaria Municipal de Saúde (ICÓ - CE)

Envelope "2" – Documentos de Qualificação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2023 - CHP

PARA A QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: _____

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais
Secretaria Municipal de Saúde (ICÓ - CE)

Envelope "3" – Proposta Técnica e de Preço

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2023 - CHP

PARA A QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: _____

9. FASE 1 (ENVELOPE "1" - Documentos de Habilitação/Credenciamento) - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA.

9.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

9.1. 1. A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública (ANEXO III - A do Edital);

9.1. 2. A proponente que não possuir sede no Município de Icó deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora na presente Chamada Pública, estabelecerá escritório na sede do Município de Icó no prazo de até trinta dias após a assinatura do Contrato de Gestão, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital (ANEXO III - B do Edital);

9.1.3. A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referente ao certame, o CNPJ da Matriz.

9.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;

9.1.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.10. Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO V do Edital).

9.1.11. Atestado de Vistoria ao local (ANEXO IV do Edital).

9.1.12. A proponente deverá apresentar Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Administração.

10. FASE 2 (ENVELOPE "2" - Documentos de Qualificação) DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

10.1. Os requisitos e documentos a serem acostados no envelope "2", para Qualificação como Organização Social, estão específicos no art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.108/2021.

10.2. A entidade participante, caso tenha matriz e filial (si) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz, ou caso já possua matriz no município e arredores, deverá informar este último que irá participar, devendo em qualquer caso apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11. FASE 3 (ENVELOPE "3") DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação abaixo:

11.1.1. Descrição da Organização Social;

11.1.2. Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;

11.1.3. Todos os requisitos solicitados no item 14.1.2. abaixo do presente edital "ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO".



11.1.4. Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante.

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, poderes específicos para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de habilitação/credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Qualificação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à FASE 1, FASE 2 e à FASE 3 do certame.

12.2.2. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após a Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das Organizações Sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificação da regularidade das Organizações Sociais contendo os documentos referentes à habilitação/credenciamento e sua devida conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão.



12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.6. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais fundamentará a sua decisão e não dará andamento na abertura dos demais envelopes da empresa inabilitada. No entanto, logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 2 devidamente colados, serão rubricados pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais.

12.2.7. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso, os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.8. Caso, não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega à Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.9. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 2 das licitantes habilitadas na fase anterior e os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.10. A Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes aptas e/ou inaptas, fundamentando sua decisão.

12.2.11. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 3 devidamente colados, serão rubricados pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais.

12.2.12. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação ou desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.13. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de



02 (dois) dias úteis para a entrega à Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.14. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 3 das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão rubricados pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. A sessão será suspensa e estes documentos serão encaminhados para avaliação e pontuação, que será realizada através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

12.2.15. Posteriormente, os proponentes serão convocados a comparecer em sessão ulterior onde proceder-se-á o resultado da FASE 3. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação, conforme laudo emitido pela comissão técnica nomeada pelo titular do órgão. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.16. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a entrega à Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.17. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se originou esta Chamada Pública, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

12.2.18. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.20. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M., sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.108/2021.

12.2.21. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

12.2.22. Após seleção da Organização Social vencedora do certame, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto qualificará a entidade como Organização Social, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado da entidade vencedora do



certame, bem como, realizará as formalidades necessárias para concretização da assinatura do Contrato de Gestão.

13. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A empresa vencedora do certame deverá executar todos os serviços constantes no Anexo II do presente edital para dar início à operação de forma imediata após assinatura do Contrato de Gestão, sendo que os valores para execução dos mesmos deverão constar na Proposta de Preços Detalhada, bem como na Proposta de Preços Final.

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos nos descritos a seguir:

14.1.2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

14.1.2.1. Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário se suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

14.1.2.2. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de ativação de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

14.1.2.3. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa.

14.2. HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

14.2.1. Programa de Trabalho para realização de CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de ICÓ - CE PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

14.2.2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)

- a) Organograma;
- b) Protocolos e Organização de atividades assistenciais para atender ao Anexo I e seus subitens, incluindo os serviços de urgência e emergência;
- c) Descrição dos procedimentos para garantir o Acolhimento e Classificação de Risco;
- d) Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação de dispensação de dose unitária;
- e) Protocolos e Organização do Serviço de Nutrição;
- f) Atividades de Apoio;
- g) Atividades Administrativas e Financeiras;



h) Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários a execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

14.3. GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA (P2)

14.3.1. As propostas de atividades voltadas a qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará nas Unidades especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- b) Proposta de manutenção de sistema de prontuário eletrônico e Organização do serviço de arquivo de prontuários dos usuários existentes;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho ambulatorial e hospitalar de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e) Proposta de serviço de atendimento ao usuário, pesquisa de satisfação e ouvidoria ativa;
- f) Proposta de educação permanente;
- g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos e seu plano de manejo de resíduos sólidos;
- h) Proposta de preparação da organização para implantação do sistema de gestão da qualidade e segurança do Paciente, visando acreditação das unidades de saúde.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (P3)

- a) Certificar experiência anterior em gestão de serviços saúde que incluam, necessariamente, serviços de urgência e emergência de média complexidade, contendo o início do contrato e o período de vigência, mediante comprovação através de declaração de preposto ou responsável legal de Pessoa Jurídica de direito público ou privado que tenha mantido contrato com a licitante.
- b) Comprovação de Qualificação Técnica, avaliada segundo a titulação da equipe técnica, mediante apresentação de Certificados e Títulos.

14.5. Política de Recursos Humanos (P4)

- a) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com os critérios que serão utilizados para a Seleção de pessoal;
- b) A proposta prevê a execução de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.
- c) Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, em tantas linhas quantas forem necessárias.

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Assinatura	Assinatura

14.5. PROPOSTA PREÇOS



14.5.1. A Proposta de Preços detalhada deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão;

14.5.2. A Proposta de Preços Final deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes na - PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA.

14.5.3. Será permitido o repasse de valores para custos operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado, a ser fixado em decorrência do valor Contratado.

14.6. OBSERVAÇÕES

14.6.1. A Proposta de Trabalho e a Proposta de Preços Apresentada, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para fiscalização realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

14.7. PROGRAMA DE TRABALHO

14.7.1. O Programa de Trabalho para gestão do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo XI e XII.

14.7.2. Será desclassificada a proposta que:

- I. Não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- II. Obter pontuação inferior a 68 pontos;
- III. Cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- IV. Apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- V. Não englobar os valores para execução do presente edital.

14.7.3. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social de Saúde que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério de desempate considerando a maior nota obtida nos itens P1, P2, P3 e P4 consecutivamente.

14.7.4. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

14.7.5. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, poderá fixar às Organizações Sociais de Saúde participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.



14.7.6. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

14.7.7. Das decisões da Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção.

14.7.8. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.7.9. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

14.7.10. É facultada à Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, VEDADA a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.7.11. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

15.1. O valor mensal máximo estimado para o custeio anual, referente ao período de 12 (doze) meses, está previsto em até R\$ 50.640.000,00 (cinquenta milhões seiscentos e quarenta mil reais). Sendo dividido em 12 (doze) parcelas no valor mensal máximo estimado em até R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil reais).

15.2. Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

15.3. Os valores dos pagamentos, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do Anexo IX.

15.4. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária em nome da entidade, exclusiva para execução do Contrato de Gestão.

15.5. A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até 15 (quinze) dias do mês subsequente da execução das obrigações impostas no Contrato de Gestão, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, desde que receba o repasse financeiro até no máximo 5º



(quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços pactuados. Inicia a contagem do prazo a partir deste repasse financeiro.

16. DA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a Secretaria Municipal da Saúde lavrará o Termo de Homologação.

16.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

17. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DOS CONTRATOS DE GESTÃO

17.1. A vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o (s) Contrato (s) de Gestão.

17.2. Caso o vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó- CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



20.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

21. DO FORO

21.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Icó-CE.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;
- ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- ANEXO III B - DECLARAÇÃO DE QUE ESTABELECE ERÁ ESCRITÓRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS;
- ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR;
- ANEXO IX - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO;
- ANEXO XI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO
- ANEXO XII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Icó, 15 de Setembro de 2023.


Mara Nubia Pinto Amâncio Araújo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ICÓ – CE



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde



ANEXO I
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS
HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ
E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H



PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO			
UNIDADE:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RECURSOS HUMANOS			
	Remuneração De Profissional Médico Clínico Geral		
	Remuneração De Profissional Enfermeiro		
	Remuneração De Profissional Técnico De Enfermagem		
	Demais Categorias		
RECURSOS HUMANOS - INCLUSIVE ACOMPANHANTES			
	Diretor Clínica/Técnico	R\$	-
	Diretor Administrativo	R\$	-
	Coordenador de Enfermagem	R\$	-
	Assistente De Gestão	R\$	-
ENCARGOS TRANSFERIDOS			
	Contribuição para o INSS (Patronal)	R\$	-
	Contribuição para o FGTS	R\$	-
	Insalubridade Sob/Salário Mínimo	R\$	-
	Demais Contribuições	R\$	-
	Pis S/Polha	R\$	-
	Provisões	R\$	-
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
	Serviços de Vigilância/Portaria/Segurança		
	Serviços de Limpeza em Geral/Jardagem		
	Serviços de Lavanderia/Rouperia		
	Serviços de Copa e Cozinha		
	Serviços de Laboratório 24 h		
	Serviços de Limpeza, Transporte e Incineração de Resíduos Sólidos/Lixo Hospitalar		
MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, SERVIÇOS HOSPITALARES			
	Medicamentos		
	Material de Enfermagem		
	Gases Medicinais		
	Material e Equipamentos de EPI		
	Manutenção de Equipamentos Médicos, Laboratoriais, Hospitalares, Enfermagem		
	Manutenção de Máquinas e Equipamentos (ar condicionado, ventiladores, bôns, cadeiras, etc.)		
	Material e Serviços de Manutenção e Conservação Predial		
MATERIAIS DE LIMPEZA			
	Material de Limpeza, Assepsia Deterização e Higiene em Geral	R\$	-
DIÁRIOS E ALIMENTAÇÃO			
	Alimentação Emeral	R\$	-
	Materiais Descartáveis	R\$	-
	Alimentação de Funcionários, Pacientes e Acompanhantes	R\$	-
MATERIAIS DE EXPEDIENTE			
	Material de Expediente em Geral	R\$	-
	Material de Informática	R\$	-
DESPESAS OPERACIONAIS			
	Água e Esgoto	R\$	-
	Energia Elétrica	R\$	-
	Telefone	R\$	-
	Internet	R\$	-
	Locação de Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	-
	Aluguel de Software	R\$	-
DESPESAS COM VEÍCULO			
	Locação de Veículo tipo passeio para Administração	R\$	-
	Locação de Veículo Tipo Ambulância 24h com motorista	R\$	-
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	-
DESPESAS COM SERVIÇOS			
	Assessoria Contábil	R\$	-
	Assessoria em RH (pessoal)	R\$	-
	Assessoria Jurídica	R\$	-
	Assessoria Gestão da Qualidade	R\$	-
DESPESAS DIVERSAS			
	Serviços de Educação Continuada	R\$	-
	Tarifas Bancárias	R\$	-
	Despesas com postagem	R\$	-
	Despesas Institucionais	R\$	-
TOTAL			

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA REALIZAR A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 37, caput, 197 e 199, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998 e Lei Municipal nº. 1.108/2021.

JUSTIFICATIVA

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão antecedente, que atendia apenas à população atada ao mercado de trabalho formal, excluindo boa parte da sociedade do acesso aos serviços públicos de saúde. A CRFB/88 universalizou o direito à saúde, todos os brasileiros teriam direito de receber assistência estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o SUS em seu artigo 4º como “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”.

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, §1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.

A transferência do gerenciamento de serviços de saúde foi prevista, originalmente, no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, documento referencial da reforma gerencial promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que previa a “publicização” dos serviços não exclusivos de Estado para entidades sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais e que assinassem contrato de gestão com o poder público.

Vale dizer que, tal transferência ocorreu porque, o Estado Brasileiro, como aconteceu com outros Estados, experimentou (desde a década de 90) uma reforma da Administração Pública, acompanhando o movimento da globalização e os imperativos da chamada política neoliberal, em que diante de uma situação de crise chegou-se à constatação da impossibilidade e ineficiência do poder público no cumprimento de todas as competências traçadas pela Constituição Federal Brasileira de 1988, especialmente no atendimento aos serviços públicos sociais (saúde, educação, previdência social, moradia, etc.), o que levou o Estado a buscar novas formas de realizar tais objetivos, reduzindo, por meio de novos instrumentos, seu aparelhamento administrativo, como é o caso da tentativa da presente parceria.

Verificando a falência do Estado Social ou Burocrático, o Estado Brasileiro buscou outro paradigma: O Estado Gerencial. O Estado Gerencial parte do pressuposto de que o Estado também está sujeito às mesmas falhas que acometem o indivíduo e, assim, o Estado pode sucumbir ao clientelismo e à corrupção. O Estado Gerencial valoriza a iniciativa privada. O particular não é visto com desconfiança. Sua participação é salutar, tendo em vista seu know-how e expertise.

A proposta do Estado Gerencial é ser eficiente, nada melhor do que avocar a atuação do agente privado, sabidamente eficiente, para auxiliá-lo a cumprir suas metas. O Estado Gerencial vem com o fito de superar as falhas e os vícios decorrentes do formalismo, a saber, a morosidade pelo excesso de burocracia e a incapacidade de um controle meramente formalístico assegurar resultados ótimos.

Nesta esteira, o Estado Gerencial tem sua atenção focada nos resultados. Ao invés de criar e cumprir cegamente os procedimentos, processos e formas de uma maneira geral, em detrimento do aspecto qualitativo e do retorno social (com implicações econômicas e desenvolvimentistas para o país), o Estado Gerencial prefere optar por um modelo que enalteça e privilegie o resultado qualificado.

Nessa toada, a reforma foi conduzida por um Plano Diretor que preconizava estratégias articuladas de fortalecimento das atividades de direção superior da Administração Pública Federal, assim como das demais atividades privativas de Estado; e de desoneração da ação estatal direta no campo das atividades e serviços públicos não privativos, especialmente os de natureza social; e das atividades estatais voltadas para o mercado.

Para o ramo de atividades voltadas para o mercado, o Plano visava à privatização. Para as atividades e serviços não privativos, indicava a publicização da ação pública, ou seja, a absorção dessas atividades e serviços, normalmente voltadas ao provimento de benefícios sociais aos cidadãos, por entidades civis sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público.

Nesse contexto da Reforma do Estado surgiram as denominadas Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

As Organizações Sociais são um novo tipo de Entidade, disciplinadas na esfera federal pela Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, tendo na esfera desta municipalidade a Lei n.º 1.108, de 26 de novembro de 2021. Estas Entidades atuam na área de ensino, pesquisa científica e tecnológica, proteção do meio ambiente, cultura e saúde.



A estratégia de transferência das atividades estatais “publicizáveis” para o Terceiro Setor, garantido o fomento público, partiu das seguintes premissas:

- a) Reconhecimento do Terceiro Setor como um setor constituído por associações civis sem fins lucrativos que não são de propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e que estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público;
- b) Ao se libertar das obrigações de execução direta de atividades e serviços voltados para o cidadão, o Governo poderia exercer sobre essas atividades um controle estratégico de cobrança dos resultados relacionados aos objetivos das políticas públicas, tendo no contrato de gestão o instrumento de regulação da atuação da OS;
- c) O modelo de OS tornava mais fácil e direto o controle social, visto que previa a participação de representantes dos diversos segmentos representativos da sociedade civil nos conselhos de administração;
- d) O modelo de OS iria favorecer o financiamento, pela sociedade civil (constituidora da OS), das atividades públicas não estatais, especialmente por meio de doações;
- e) Apesar de as organizações sociais, por estarem fora da Administração Pública indireta, gozarem de autonomia administrativa e financeira, seus dirigentes seriam chamados a assumir responsabilidades maiores, em conjunto com a sociedade, na gestão da instituição e na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, atendendo melhor o cidadão a um menor custo;
- f) Uma vez qualificada como OS, a entidade civil sem fins lucrativos estaria habilitada a receber recursos financeiros e a administrar bens e equipamentos do Estado, obrigando-se, em contrapartida, a cumprir compromissos estabelecidos no contrato de gestão e, inclusive, de alcançar metas de desempenho relacionadas à qualidade e à efetividade dos serviços prestados ao público;
- g) A diferença fundamental entre o contrato de gestão e o convênio de transferência de recursos para o setor privado; visto que no contrato de gestão as vinculações mútuas seriam muito mais profundas e permanentes, porque as dotações que seriam transferidas às OS, por força do contrato de gestão, estariam destacadas no orçamento destinado ao seu órgão supervisor, no Orçamento Público da União, cabendo às mesmas um papel central na implementação das políticas sociais do Estado;
- h) O controle da aplicação dos recursos públicos transferidos à OS, por parte do Poder Público, seria realizado dentro do modelo de controle por resultados, tendo como base o cumprimento dos compromissos estabelecidos no contrato de gestão e das metas de desempenho pactuadas com a entidade civil.

Importante ressaltar que tal modelo de gestão passou pelo crivo de constitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal:

“Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TERCEIRO SETOR. MARCO LEGAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. LEI Nº 9.637/98 E NOVA REDAÇÃO, CONFERIDA PELA LEI Nº 9.648/98, AO ART. 24, XXIV, DA LEI Nº 8.666/93. MOLDURA CONSTITUCIONAL DA



INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E SOCIAL. SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS. SAÚDE (ART. 199, CAPUT), EDUCAÇÃO (ART. 209, CAPUT), CULTURA (ART.215), DESPORTO E LAZER (ART.217), CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ART. 218) E MEIO AMBIENTE (ART. 225). ATIVIDADES CUJA TITULARIDADE É COMPARTILHADA ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE. DISCIPLINA DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA. INTERVENÇÃO INDIRETA. ATIVIDADE DE FOMENTO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA AOS DEVERES ESTATAIS DE AGIR. MARGEM DE CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA AOS AGENTES POLÍTICOS DEMOCRATICAMENTE ELEITOS. PRINCÍPIOS DA CONSENSUALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART.175, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO. EXTINÇÃO PONTUAL DE ENTIDADES PÚBLICAS QUE APENAS CONCRETIZA O NOVO MODELO. INDIFERENÇADO FATOR TEMPORAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAÇÃO (CF,ART.37,XXI). PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO QUE CONFIGURA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO. COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA QUE DEVE SER SUBMETIDA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E IMPESSOALIDADE, À LUZ DE CRITÉRIOS OBJETIVOS (CF, ART. 37, CAPUT). INEXISTÊNCIA DE PERMISSIVO À ARBITRARIEDADE. CONTRATO DE GESTÃO. NATUREZA DE CONVÊNIO. CELEBRAÇÃO NECESSARIAMENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO OBJETIVO E IMPESSOAL. CONSTITUCIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA NOVA REDAÇÃO DO ART. 24, XXIV, DA LEI DE LICITAÇÕES E PELO ART. 12, §3º, DA LEI Nº9.637/98. FUNÇÃO REGULATÓRIA DA LICITAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA MOTIVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM TERCEIROS. OBSERVÂNCIA DO NÚCLEO ESSENCIAL DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CF, ART. 37, CAPUT). REGULAMENTO PRÓPRIO PARA CONTRATAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE DEVER DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO OBJETIVO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS. PRESERVAÇÃO DO REGIME REMUNERATÓRIO DA ORIGEM. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DE VERBAS, POR ENTIDADE PRIVADA, A SERVIDORES. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 37, X, E 169, §1º, DA CONSTITUIÇÃO. CONTROLES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESERVAÇÃO DO ÂMBITO CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO (CF, ARTS. 70, 71, 74 E 127 E SEQUINTE). INTERFERÊNCIA ESTATAL EM ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES PRIVADAS (CF, ART. 5º, XVII E XVIII). CONDICIONAMENTO À ADESÃO VOLUNTÁRIA DA ENTIDADE PRIVADA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À

Handwritten signature or initials.



CONSTITUIÇÃO. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME AOS DIPLOMAS IMPUGNADOS.

1. A atuação da Corte Constitucional não pode traduzir forma de engessamento e de cristalização de um determinado modelo pré-concebido de Estado, impedindo que, nos limites constitucionalmente assegurados, as maiorias políticas prevaletentes no jogo democrático pluralista possam pôr em prática seus projetos de governo, moldando o perfil e o instrumental do poder público conforme a vontade coletiva. 2. Os setores de saúde (CF, art. 199, caput), educação (CF, art. 209, caput), cultura (CF, art. 215), desporto e lazer (CF, art. 217), ciência e tecnologia (CF, art. 218) e meio ambiente (CF, art. 225) configuram serviços públicos sociais, em relação aos quais a Constituição, ao mencionar que 'são deveres do Estado e da Sociedade' e que são 'livres à iniciativa privada', permite a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público, de forma que não incide, in casu, o art.175, caput, da Constituição. 3. A atuação do poder público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou indireta, disponibilizando utilidades materiais aos beneficiários, no primeiro caso, ou fazendo uso, no segundo caso, de seu instrumental jurídico para induzir que os particulares executem atividades de interesses públicos através da regulação, com coercitividade, ou através do fomento, pelo uso de incentivos e estímulos a comportamentos voluntários. 4. Em qualquer caso, o cumprimento efetivo dos deveres constitucionais de atuação estará, invariavelmente, submetido ao que a doutrina contemporânea denomina de controle da Administração Pública sob o ângulo do resultado (Diogo de Figueiredo Moreira Neto). 5. O marco legal das Organizações Sociais inclina-se para a atividade de fomento público no domínio dos serviços sociais, entendida tal atividade como a disciplina não coercitiva da conduta dos particulares, cujo desempenho em atividades de interesse público é estimulado por sanções premiais, em observância aos princípios da consensualidade e da participação na Administração Pública. 6. A finalidade de fomento, in casu, é posta em prática pela cessão de recursos, bens e pessoal da Administração Pública para as entidades privadas, após a celebração de contrato de gestão, o que viabilizará o direcionamento, pelo Poder Público, da atuação do particular em consonância com o interesse público, através da inserção de metas e de resultados a serem alcançados, sem que isso configure qualquer forma de renúncia aos deveres constitucionais de atuação. 7. Na essência, preside a execução deste programa de ação institucional a lógica que prevaleceu no jogo democrático, de que a atuação privada pode ser mais eficiente do que a pública em determinados domínios, dada a agilidade e a flexibilidade que marcam o regime de direito privado. 8. Os arts. 18 a 22 da Lei nº 9.637/98 apenas concentram a decisão política, que poderia ser validamente feita no futuro, de afastar a atuação de entidades públicas através da intervenção direta para privilegiar a escolha pela busca dos mesmos fins através da indução e do fomento de atores privados, razão pela qual a extinção das entidades mencionadas nos dispositivos não afronta a Constituição, dada a irrelevância do fator tempo na opção pelo modelo de fomento – se simultaneamente ou após a edição da Lei. 9. O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de 'organização social',



para que Poder Público e particular colabor em na realização de um interesse comum, não se fazendo presente a contraposição de interesses, com feição comutativa e com intuito lucrativo, que consiste no núcleo conceitual da figura do contrato administrativo, o que torna inaplicável o dever constitucional de licitar (CF, art. 37, XXI). 10. A atribuição de título jurídico de legitimação da entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de modo includente, e não excludente. 11. A previsão de competência discricionária no art. 2º, II, da Lei nº 9.637/98 no que pertine à qualificação tem de ser interpretada sob o influxo da principiologia constitucional, em especial dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput). É de se ter por vedada, assim, qualquer forma de arbitrariedade, de modo que o indeferimento do requerimento de qualificação, além de pauta do pela publicidade, transparência e motivação, deve observar critérios objetivos fixados em ato regulamentar expedido em obediência ao art. 20 da Lei nº 9.637/98, concretizando de forma homogênea as diretrizes contidas nos incisos I a III do dispositivo. 12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF. 13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput). 14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, §3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados. 15. As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não faz em parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria em que brada lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei. Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores





públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei nº 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos.

16. Os empregados das Organizações Sociais não são servidores públicos, mas sim empregados privados, por isso que sua remuneração não deve ter base em lei (CF, art. 37, X), mas nos contratos de trabalho firmados consensualmente. Por identidade de razões, também não se aplica às Organizações Sociais a exigência de concurso público (CF, art. 37, II), mas a seleção de pessoal, da mesma forma como a contratação de obras e serviços, deve ser posta em prática através de um procedimento objetivo e impessoal.

17. Inexiste violação aos direitos dos servidores públicos cedidos às organizações sociais, na medida em que preservado o paradigma com o cargo de origem, sendo desnecessária a previsão em lei para que verbas de natureza privada sejam pagas pelas organizações sociais, sob pena de afronta à própria lógica de eficiência e de flexibilidade que inspiraram a criação do novo modelo.

18. O âmbito constitucionalmente definido para o controle a ser exercido pelo Tribunal de Contas da União (CF, arts. 70, 71 e 74) e pelo Ministério Público (CF, arts. 127 e seguintes) não é de qualquer forma restringido pelo art. 4º, caput, da Lei nº 9.637/98, por quanto dirigido à estruturação interna da organização social, e pelo art. 10 do mesmo diploma, na medida em que trata apenas do dever de representação dos responsáveis pela fiscalização, sem mitigar a atuação de ofício dos órgãos constitucionais.

19. A previsão de percentual de representantes do poder público no Conselho de Administração das organizações sociais não encerra violação ao art. 5º, XVII e XVIII, da Constituição Federal, uma vez que dependente, para concretizar-se, de adesão voluntária das entidades privadas às regras do marco legal do Terceiro Setor.

20. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido é julgado parcialmente procedente, para conferir interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV, da Lei nº 8666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que: (i) o procedimento de qualificação seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei nº 9.637/98; (ii) a celebração do contrato de gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, § 3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; (v) a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; e (vi) para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCU, da aplicação de verbas públicas.”. (BRASIL. Supremo



Tribunal Federal. ADII.923/DF – Distrito Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Relator Ministro Ayres Britto. Relator p/ Acórdão Ministro Luiz Fux. Julgamento em 16/04/2015. Tribunal Pleno. Publicação no DJ em 17/12/2015). (Negritamos e grifamos)

Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

A Secretaria de Saúde de Icó – CE, está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria de Saúde de Icó - CE, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

Organizações Sociais, sem fins lucrativos. Este modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, ser apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade. A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSs, foi escolha da Secretaria Municipal de Saúde, que visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.



CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó -CE é uma unidade classificada como Hospital Geral no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, localizada na Avenida Josefa Nogueira Monteiro, s/nº, Centro, Icó - CE, CEP nº 63.430-000, estruturada com perfil de Urgência e Emergência, atualmente com 103 leitos distribuídos entre Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Traumatologia e em Saúde Mental, programado para assistência 100% (cem por cento) SUS. Funciona como Hospital Pólo, sendo referência para sete municípios (Baixio, Ipaumirim, Cedro, Lavras da Mangabeira, Orós e Umari), além do município de Icó.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Icó, é uma unidade classificada como Pronto Atendimento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, localizada na Avenida Josefa Nogueira Monteiro, s/nº, Centro, Icó - CE, CEP nº 63.430-000, estruturada com perfil de Urgência e Emergência e programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% (cem por cento) SUS e demais serviços de apoio assistenciais e administrativos. Funciona na condição de unidade pública compondo a Rede de Atenção às Urgências.

PRODUTO

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó e a Unidade de Pronto Atendimento de Icó – UPA 24H visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região, dentro da lógica de construção da rede de assistência, interagindo e articulando-se através de atuações e da regulação, como a assistência a urgência e emergência, bem como a atenção ambulatorial e de internamento vinculado com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS, será executado através da contratação por contrato de gestão, de Organização Social, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que será designada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo acompanhamento e execução técnico assistencial do presente Termo de referência, onde fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais da Organização Social quando do atendimento à população, e também fará o acompanhamento da prestação de contas e da execução financeira do contrato de gestão.

ATIVIDADES

A atenção hospitalar ocupa importante papel na pirâmide de atenção à saúde, responsável pela prestação de serviços de atenção secundária. Historicamente assumiu características plural e fragmentada na prestação da assistência, muitas vezes desvinculadas dos demais serviços integrantes da rede assistencial.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h faz parte da Rede de Atenção às Urgências com o objetivo de concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar. Desta forma, assume a responsabilidade de realizar atendimento de Urgência e Emergência à população do



Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências – RAU. Nos casos em que os pacientes necessitarem de internamento, a referida unidade realizará a solicitação de transferência para a unidade hospitalar de apoio, já que na UPA 24h não há leitos e nem perfil para internamento.

Os serviços ofertados na atenção hospitalar são integrantes dos níveis de média complexidade, estando intimamente ligados à necessidade da população adstringente, inovações tecnológicas e qualificação profissional. As principais atividades a serem executadas:

- Pronto Atendimento - recepção, acolhimento e classificação de risco, sala de espera e consultórios;
- Urgência - sala de reanimação (sala vermelha);
- Procedimentos diagnósticos médicos e de enfermagem;
- Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma e Radiografia);
- Observação: adulto e pediátrica
- Farmácia interna
- Apoio logístico;
- Apoio administrativo;
- Serviço de gestão de informação;
- Centro Cirúrgico.

Para a organização das ações assistenciais de emergência foram definidas as seguintes estratégias assistenciais básicas:

- Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada, integrante da humanização da atenção, garantindo um modelo de atenção efetivamente baseado no usuário e em suas necessidades de saúde;
- Atendimento de emergência e emergência;
- Acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica;
- Solicitações de internação, transferência;
- Realização de exames e procedimentos compatíveis com a complexidade;
- Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central de Regulação;
- Protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos,
- Gestão baseada em resultado, gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos ótimos; aumentar a eficiência; diminuir os riscos para os usuários e profissionais; prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à



saúde e gestão de caso. Aliando-se a lógica assistencial de atenção às urgências e atenção à saúde, usar o mecanismo de gestão clínica visando a qualificação do cuidado, a organização dos fluxos e processos de trabalho;

- Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- A qualidade da resolutividade da atenção constitui a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às urgências;
- Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa do Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Riscos,
- Gerenciamento de resíduos Hospitalares;
- Recursos Humanos;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo segurança);
- Gerenciamento da informação, inclusive automatizada;
- Patrimônio;
- Garantir a alimentação de qualidade dos funcionários e usuários quando necessário, lembrando que estas refeições, deverão ser de no mínimo 03 (três) por dia sendo: café da manhã, almoço e jantar;



- Garantir na unidade medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, como manter o estoque;
- Realização de manutenção corretiva e preventiva.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
- Assegurar boas práticas de governança;
- Deverá existir manuais, procedimentos ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento e estes estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados periodicamente pelo Responsável Técnico da Unidade.
- A CONTRATADA deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde.
- A CONTRATADA se obriga durante todo o prazo de vigência do contrato manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões de higienização e limpeza.
- A Gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e receber do Contratante a Licença Ambiental para funcionamento.
- A Unidade deverá dispor de um serviço de farmácia, dirigido por um farmacêutico que desenvolva as atividades clínicas realizadas a gestão, que dever ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. A farmácia deverá funcionar 24 horas e será destinada apenas para a dispensação de medicação, sala de nebulização, urgência e emergência adulta e pediátrica
- As refeições servidas ao corpo funcional e aos acompanhantes quando necessário serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento.
- A CONTRATADA poderá celebrar Contrato para equipamentos de laboratórios e material de análises clínicas, bombas de infusão e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel ou outra modalidade para utilização de equipamentos



que a especialidade medica venha a necessitar para esclarecimentos diagnostico e sala vermelha.

- A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadoras de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como lavanderia, gases medicinais, alimentação, entre outros.
- A Contratada deverá realizar processo seletivo através entrevista e análise de currículos e documentos probatórios para a contratação de funcionários.
- A Contratada deverá operacionalizar serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo: Registro eletrônico da admissão e alta do usuário; gestão de procedimentos, controle de estoques, serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- Serviços de pessoal e de terceiros:
 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Devera desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- Serviços a serem contratados:
 - Contração de Recursos Humanos de Direção técnica; Direção Administrativa; Coordenação de Enfermagem, Coordenação de Recursos Humanos; Assistente de gestão
 - Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);
 - Manutenção e conservação do patrimônio próprio da unidade;
 - Aquisição de Insumos (material médico-hospitalar, rouparia e outros);
 - Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;
 - Serviços de apoio à diagnose e terapêutica - SADT.
 - Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia, educação continuada e assessorias em gestão de saúde).
- A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento e a realização de imunização de urgência e emergência, vacina antirrábica e soros, sendo os mesmos fornecidos pelo Governo do Estado.



- A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir a demanda assistencial mínima de atendimentos médicos/dia, de acordo com o porte da unidade, além de acolhimento, consultas e procedimentos de enfermagem e da equipe multiprofissional para atender os quadros agudos clínicos ou traumáticos.

DA CESSÃO DE SERVIDORES

Os servidores que atuam no Hospital e na UPA poderão ser cedidos para a organização social vencedora do certame, no qual deverá seguir os preceitos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público e na Lei Municipal nº. 1.108/ 2021.

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E ICÓ – UPA 24H.

Caberá a contratada a responsabilidade de aquisição de itens necessários ao funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, como também a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio já existente, bem como a contratação de todos os serviços que permitam a operacionalização da assistência dando as devidas manutenções na Unidade. Os equipamentos e mobiliários adquiridos pela contratada durante a gestão passarão a integrar o patrimônio da Unidade, sendo de propriedade do Município.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do TERMO DE REFERÊNCIA e o cumprimento das atividades estabelecidas nas meta de produção e nos indicadores estabelecidos a contratada, deverá encaminhar mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês (conforme edital), qual seja: *A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até 15 (quinze) dias do mês subsequente da execução das obrigações impostas no Contrato de Gestão, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, desde que receba o repasse financeiro até no máximo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços pactuados. Inicia a contagem do prazo a partir deste repasse financeiro*, a documentação informativa das atividades realizadas no mês anterior, as mesmas devem ser encaminhadas por meio eletrônico (correio eletrônico a ser informado após assinatura do Contrato de Gestão) e por meio impresso, com o devido ofício referenciando e mencionando as demais modalidades de envio.

A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Gerência da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

Será realizada por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pelo Poder Executivo, a avaliação a cada período de 03 (três) meses (trimestral) dos indicadores e metas do semestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores.

Esta avaliação não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao contrato de gestão vigente em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, entender que condições



e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada, sempre, ouvindo o contratado antes de qualquer alteração contratual.

Todos os bens e materiais adquiridos deverão vir especificados nos relatórios mensais, com as respectivas cópias das notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade devem ser enviados também, todos os contratos de serviços devidamente assinados por ambas as partes.

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da Organização, quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas, será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos.

META 1 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Deverá garantir a classificação de Risco de 90% dos atendimentos médicos realizados.

META 2 – REFERÊNCIA

Referenciar 100% dos pacientes que necessitem de atenção não compatível com o perfil da HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

META 3 - RESOLUTIVIDADE

Transferir, no máximo, 30% dos pacientes classificados, devendo o atendimento prestado na Unidade Hospitalar e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs ser resolutivo para 70% dos pacientes classificados.

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

META 1 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR: (Número de pacientes classificado o risco/número de pacientes cadastrados no mês) x 100

CLASSIFIC. DE RISCO	MESES												TOTAL ANUAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Nº Pacientes Classificados													
Nº Pacientes Cadastrados													
% Classificados													

* Fonte: Ficha de Atendimento

DETALHAMENTO DO MÊS

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	QUANTIDADE DE PACIENTES CLASSIFICADOS



Vermelho		
Laranja		
Amarelo		
Verde		
Azul		
Branco		
N/C		
Pacientes Classificados		

META 2 – REFERÊNCIA

FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR: (Número de pacientes referenciados / Número de transferências solicitadas) x 100

META REFERÊNCIA	MESES												TOTAL ANUAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Nº Pacientes Referenciados														
Nº Transferências solicitadas														
% REALIZADO														

* FONTE: FICHA DE ATENDIMENTO E SISTEMA UNISUS OU SIMILAR

META 3 – ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE

FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR: (Número de pacientes transferidos / Número de pacientes classificados) x 100

META REFERÊNCIA	MESES												TOTAL ANUAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Nº Pacientes Transferidos														
Nº Pacientes Classificados														
% REALIZADO														

* FONTE: FICHA DE ATENDIMENTO

METAS DE QUALIDADE

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de quatro indicadores classificados, os referidos indicadores se referem às seguintes dimensões analíticas: qualidade

da informação, processo de trabalho, satisfação do usuário e funcionamento dos conselhos gestores.

1 AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE: As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos nesse termo de referência.

2 PERIODICIDADE: A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

3 O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE: em relação à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, o Contratado deverá apresentar as justificativas e junto à Comissão Técnica da Secretaria de Saúde reavaliar as pactuações.

4 DETALHAMENTOS DOS INDICADORES

4.1 INDICADOR 1 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS E FINANCEIRAS

a) Descrição: A Organização Social deverá entregar para a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, um conjunto de relatórios financeiros e documentos congêneres até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a execução das atividades.

b) Periodicidade: mensal.

c) Evidências:

» Carimbo de recebimento da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde até às 17 horas do dia 15 do mês seguinte à execução.

d) Este indicador será pontuado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde conforme registro da data da entrega e completude dos relatórios entregues.

e) Relatórios a serem entregues:

FINANCEIRO (A ser entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a execução das atividades)	Os itens de recitas, despesas e provisionamentos.
	Termo de responsabilidade, atestando a veracidade das informações enviadas.
	Certidões negativas de débitos trabalhistas, de INSS, de FGTS e da Receita Federal.

4.2 INDICADOR 2 – PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS, NOS SEGUINTE ASPECTOS: LEGIBILIDADE, ASSINATURAS, CID E EXAME FÍSICO.

a) Deverá ser entregue para Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob contrato de gestão.

b) Periodicidade do indicador: três vezes ao ano ou conforme a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Evidências:

» Relatórios de verificação de prontuários para registros de atendimento medicam.



› Fichas de atendimento.

d) Meta: 90% ou mais das fichas avaliadas atendendo aos seguintes requisitos: legibilidade, hipótese diagnóstica ou CID, exame físico, assinatura com identificação (carimbo ou nome legível).

e) Metodologia de avaliação.

› A verificação dos prontuários ou fichas deve ser realizada pela Organização Social na presença da gerência da Unidade ou seu representante e o Relatório da Unidade será assinado por ambos.

› Na unidade, no momento da verificação, dever-se-á levantar aleatoriamente amostra de prontuários e/ou fichas de atendimento, definida a quantidade pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

› Verificar se o último atendimento do médico contém:

EXAME FÍSICO	Considerar o registro do exame físico relativo ao motivo da consulta (queixa específica, acompanhamento periódico, entre outros);
CID	Hipótese diagnóstica escrita
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL	Verificar se é possível identificar adequadamente o profissional que realizou o último atendimento
LEGIBILIDADE	Considerar a legibilidade das informações registradas na última consulta ou atendimento

› Registrar em planilha o número de prontuários ou fichas com pelo menos 1 dos itens faltantes de cada unidade e o número total de prontuários ou fichas avaliadas.

› O responsável pela Unidade de Saúde consolida as informações conforme Relatório Q 1 que deve ser entregue a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 do mês subsequente a prestação de contas do mês de pontuação.

›› Cálculo do Indicador:

$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de prontuários (ou fichas) com 1 item faltante ou mais}}{\text{n}^\circ \text{ total de prontuários (ou fichas) avaliados}} \times 100$$

›› Resultado do indicador $\leq 10\%$

4.2.1 MODELO – RELATÓRIO Q 1

RELATÓRIO Q1 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS OU FICHAS DE ATENDIMENTO.			
Destinatário: Comissão Técnica da SMS Icó/CE.			
Contratada: _____			
No. Contrato de Gestão: _____			
Período de medição: _____/_____/_____			
Indicamos abaixo o total de prontuários e fichas de atendimento analisados, bem como os quantitativos que atenderam os quatro requisitos e a respectiva porcentagem.			
Unidade avaliada	No. Total de prontuários/ fichas avaliadas.	No. de prontuários/ fichas com os critérios atendidos.	Porcentagem de atendimento dos critérios
Meta: igual ou superior a 90%. Data: ____/____/____			
Assinatura/carimbo		Assinatura/carimbo	



4.3 INDICADOR 3 – EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

- a) Periodicidade: Trimestralmente.
- b) Responsabilidade pela entrega à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde: Representante legal da O.S. responsável pela Gestão da Unidade de Saúde.
- c) Evidência: relatório de acompanhamento da execução das atividades.
- d) Meta: 90 % de realização das atividades previstas.
- e) Metodologia de avaliação

› A OS enviara relatório das atividades realizadas com lista de presença, para a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser consideradas as atividades planejadas e realizadas até o mês anterior da prestação de contas.

› Por sua vez, o responsável pela Unidade de Saúde preencherá o Relatório Q 2 e fará o calculo do indicador, então este relatório será enviado para Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde no mês de pontuação do indicador.

› Cálculo do Indicador

$$\frac{\text{nº de atividades realizadas}}{\text{nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período}} \times 100$$

› As eventuais alterações do plano deverão ser justificadas e aprovadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1 MODELO – RELATÓRIO Q 2

RELATÓRIO Q2 – EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.		
Destinatário: Comissão Técnica da SMS Icó/CE.		
Contratada: _____		
No. Contrato de Gestão: _____		
Período de medição: ____/____/____		
ATIVIDADE / CURSO	DATA PREVISTA	DATA REALIZDA
Meta: 100%da execução do plano.		
Atestamos que foram realizadas ____% das atividades prevista no Plano de Educação Continuada no período de ____ a ____.		
Atestamos que as atividades ____ foram substituídas pelas atividades ____ em comum acordo com a Comissão Técnica da SMS e a O.S. responsável pelo contrato de gestão, conforme informado em ofício n. ____.		
Consideramos o (Cumprimento) OU (não cumprimento) da Meta.		
Data: ____/____/____		
_____ Assinatura/carimbo	_____ Assinatura/carimbo	



- a) Indicador revisto e pactuado com a Ouvidoria Central de SMS.
- b) Periodicidade do indicador: Trimestralmente.
- c) Responsabilidade pela verificação e entrega do relatório para Comissão Técnica da SMS: Representante legal da O.S. responsável pela Unidade de Saúde.
- d) Evidência: Relatório entregue pela OS.
- e) Período de medição: Trimestralmente
- f) Meta: 80% das manifestações satisfatória.
- g) Metodologia de avaliação:
- » Estes deverão conter a análise das manifestações recebidas.
 - » A Unidade de Saúde e um representante da Organização Social analisa o relatório e encaminha para a Comissão Técnica da SMS de Icó/CE.
- › Cálculo do Indicador

$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de manifestações recebidas}}{\text{n}^\circ \text{ de manifestações recebidas satisfatória para o período}} \times 100$$

4.4.1 MODELO – RELATÓRIO Q3

RELATÓRIO Q3 – ANÁLISE DO INDICADOR “ANÁLISE DAS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS”

Destinatário: Comissão Técnica da SMS Icó/CE.

Contratada: _____

No. Contrato de Gestão: _____

Período de medição: _____ / _____

Total de manifestações avaliadas	Total de manifestações satisfatórias	Percentual de manifestações satisfatória
Considerações Finais / Adicionais		

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/carimbo

Assinatura/carimbo

RELATÓRIOS COMPLEMENTARES

1 – ATUALIZAÇÃO DO CNES



Informará, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, os profissionais incluídos e excluídos do cadastro, conforme tabela a seguir:

Profissionais incluídos no cadastro

NOME	CPF

Profissionais excluídos no cadastro

NOME	CPF

2 AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 80% até 100%	A – MUITO BOM
> 80% até 79,99%	B – BOM
> 70% até 69,99%	C – REGULAR
< 60%	D – INSUFICIENTE

RESULTADO ESPERADO

Através da realização das ações, pretende-se que a Unidade Hospitalar e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, objeto deste documento, alcancem não menos que 60% das metas preconizadas neste Termo de Referência.

3. INDICADORES PARA O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO

Informará, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente até o término do período de implantação, a situação das atividades de organização e implantação.

ATIVIDADE	DATA DE CONCLUSÃO
Vistoria e conferências das estruturas físicas e dos equipamentos médico-hospitalares	Até 90 dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão.
Contratação de serviços terceirizados	Até 90 dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão.
Processo seletivo dos profissionais	Até 180 dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão.

DO PRAZO

Após a implantação, conforme cronograma financeiro, a Organização Social a ser contratada deverá dar pleno início de todas as atividades constantes do objeto do edital.



Todos os itens constantes da avaliação de indicadores e metas devem estar implantados logo no primeiro mês de início das atividades, para não interferir na mensuração mensal e avaliação trimestral dos indicadores e metas.

O Hospital e a UPA irão funcionar como já descrito neste termo de referência, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

SUPERVISÃO

A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria de Saúde e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, visando a qualidade e otimização dos recursos, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela Secretaria de Saúde, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

PERÍODOS DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por igual período ou ter aditivos consoantes ao art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme estabelece a legislação pertinente.

DOS VALORES ESTIMADO

Valor estimado mensal: R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ R\$ 50.640.000,00 (cinquenta milhões seiscentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Organização Social vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

- n.º: 15.02.10.302.0176.2.061 – Gestão em Alta e Média Complexidade – MAC; elemento de despesa: 3.3.50.85.00.

- n.º: 15.02.10302.01.76.2.062 – Manutenção do Bloco da Atenção de media e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar; elemento de despesas: 3.3.50.85.00

– contrato de gestão; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2023, oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- Garantir dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, nos termos do Edital, a partir da efetiva execução do objeto pela CONTRATADA;
- Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto no Edital (anexos) e Contrato de Gestão, inclusive adequada estrutura física e materiais permanentes, responsabilizando-se pelas questões estruturais edificáveis do Hospital e da UPA;
- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante Termo de Permissão de Uso;
- Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens e informar ao Contratado;
- Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO para acompanhar o CONTRATADO, observando a execução de suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente CONTRATO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
- Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO DE GESTÃO;
- Prover o CONTRATADO dos recursos materiais e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis a manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
- Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- A CONTRATANTE deverá encaminhar ao CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- Efetuar repasse de valores para custos operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado, a ser fixado em decorrência do valor Contratado.
- Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração;
- Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de preposto(s) da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a analisar as atividades de assistência aos usuários das unidades de saúde;



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
- Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do Edital, de acordo com o estabelecido neste Contrato de Gestão e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
 - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;
 - Direito de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - Fomento dos meios para participação da comunidade;
 - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
 - Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - Esclarecimentos dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
 - Responsabilidade civil e criminal pelo risco da sua atividade.
- Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;



- Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA;
- Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
- Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Cessão Permissão de Uso, que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e conservação;
- O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;
- As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste Contrato de Gestão. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;
- Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato de Gestão;
- Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;
- Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;
- A responsabilidade exclusiva da organização social pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização social em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Pagar seus funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, desde que receba o repasse financeiro correspondente ao mês de execução dos serviços ajustados.



- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONTRATANTE

Constituirá por Portaria do chefe do Poder Executivo, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que será responsável pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização estão contidos no SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades geridas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do (a) licitante vencedor (a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do município de ICÓ-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de ICÓ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas, após, a ofertar o procedimento da ampla defesa e contraditório;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente, após, a ofertar o procedimento da ampla defesa e contraditório;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA